



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

1050911
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 166, de 2017.

EMENDA Nº 02 DE 2017 AO PROJETO DE LEI Nº 64 DE 2017.

PROponente: Policial Madril/PMB, Cabral/PDT.

RELATOR: Damasceno Júnior / PSDC

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de fraldários nos locais que especifica no Município de Cascavel, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

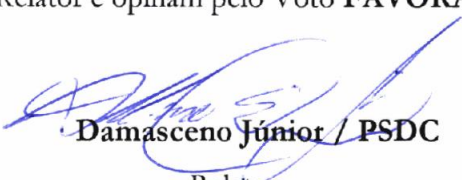
A emenda tem por escopo abarcar supermercados e hipermercados para a implantação de fraldários.

Cumpramos ressaltar a possibilidade da proposição da emenda, conforme dispõe o artigo 137 parágrafo 5º do Regimento Interno.

Destarte, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

II- VOTO DA COMISSÃO

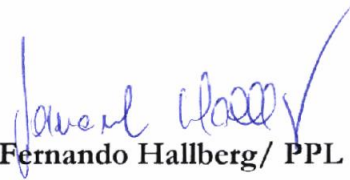
A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.


Damasceno Júnior / PSDC

Relator

Pedro Sampaio / PSDB

Secretário


Fernando Hallberg / PPL

Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 05 de setembro de 2017.